

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 140,**  
de 11 de novembro de 2013

*Dispõe sobre aprovação de deferimento e indeferimento das solicitações de inscrição no CMAS de Entidades Socioassistenciais.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.891, de 11 de novembro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 11 de novembro de 2013:

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 16/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33/11, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS 84/12, que dispõe sobre a apresentação anual da documentação exigida no artigo 14 da Resolução CNAS nº 16/2010;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o requerimento de inscrição da entidade:

**CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN - BEM-TE-VI**

**Proteção Social Básica com Serviço e Fortalecimento de Vínculos e Proteção Especial de Média Complexidade para pessoas portadoras de deficiência e suas famílias.**

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 03 de fevereiro de 2014.

**MARIA APARECIDA CARLOS**  
Presidente do CMAS